



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGC

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - <https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 183 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçamentária : Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Nome do requisitante: Caio Tasso Rodrigues Chagas	Cadastro: 246505
Sector/Departamento: Departamento de Obras Civis	Data do Pedido: 13/02/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a **Construção e Equipagem da Unidade "Casa da Mulher Brasileira — Tipologia I"**, a ser erguida no terreno situado na Av. Guaporé com Rua Atlas, Bairro Três Marias, no Município de Porto Velho/RO, visando atender à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)** sob a coordenação técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições, projetos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral de obra civil e equipagem da Unidade Casa da Mulher Brasileira (Tipologia I), conforme Projeto Padrão Federal aprovado pela Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse nº 969924/2024/MM/CAIXA), incluindo fundações, superestrutura, vedações, cobertura termoacústica, sistemas VRV, subestação e mobiliário.	SERVIÇO	R\$ 17.387.078,27
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.387.078,27 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)			

1.2. **Natureza do Serviço:** O objeto desta contratação caracteriza-se como **Serviço Comum de Engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e conforme o Projeto Padrão Federal estabelecido pelo Ministério das Mulheres, cujos parâmetros técnicos são amplamente conhecidos e dominados pelo setor de construção civil.

1.3. **Regime de Execução:** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**. Este regime justifica-se pela alta precisão do Projeto Básico/Executivo aprovado pela Mandatária (CAIXA), o qual apresenta quantitativos rigorosamente levantados, permitindo a apuração do custo total da obra com margem mínima de incerteza, garantindo maior segurança orçamentária para a Administração e transferindo à contratada os riscos por eventuais variações de quantitativos dentro do escopo planejado.

1.4. **Prazo Estimado da Contratação:**

1.4.1. **Prazo de Execução:** O prazo para a entrega total do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.4.2. **Prazo de Vigência Contratual:** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura. Este prazo de vigência estendido visa garantir margem técnica e administrativa para a conclusão de todas as etapas de recebimento definitivo da obra, ajustes finais de comissionamento de sistemas e o processamento dos trâmites de prestação de contas junto ao Governo Federal/Transferegov.

1.5. **Forma de Contratação:** A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório**, na modalidade **Concorrência**, com adoção do critério de julgamento por **Menor Preço**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares municipais e federais aplicáveis a convênios e contratos de repasse da União.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A presente contratação encontra-se estritamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 0702883)**, em observância ao Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 20.964/2025.5. O planejamento seguiu as diretrizes de governança que asseguram a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução escolhida.

2.2. **Justificativa da Necessidade Pública:** A implantação da Unidade Casa da Mulher Brasileira (Tipologia I) justifica-se pela imperativa necessidade de fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Porto Velho. A centralização de serviços de segurança, justiça e acolhimento psicossocial visa extinguir a "rota crítica" de atendimento atual, garantindo agilidade e eficácia na aplicação de medidas protetivas, conforme detalhado no **Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 0584218)**.

2.3. **Instrução Técnica e Validação de Quantitativos:** A necessidade, a quantificação do objeto e a aprovação das peças técnicas foram instruídas e validadas pela **Secretaria Executiva de Convênios e Contratos (SMCL)**, conforme o **Ofício nº 297/2026/SMCL-SEC (ID 0544004)**. O Projeto Básico encontra-se devidamente aprovado pela Mandatária/ Caixa Econômica Federal e apto para o certame licitatório, baseando-se no Projeto Padrão Federal desenvolvido pelo Ministério das Mulheres.

2.4. **Conformidade Normativa e Sustentabilidade:** A obra fundamenta-se no estrito cumprimento das normas técnicas brasileiras, em especial a **NBR 9050 (Acessibilidade)**, garantindo o acesso universal. A adoção de sistemas de alta eficiência, como a climatização VRV e iluminação LED, fundamenta-se no princípio da sustentabilidade e na busca pela redução dos custos de manutenção e operação futura da unidade.

2.5. **Viabilidade Financeira e Cooperação Federativa:** A viabilidade da execução é assegurada pelo **Contrato de Repasse nº 969924/2024/MM/CAIXA**, que garante o aporte de **R\$ 18.050.000,00** por parte da União, acrescido da contrapartida municipal de **R\$ 950.000,00**, totalizando o valor global de **R\$ 19.000.000,00**, conforme disponibilidade orçamentária ratificada pela SMCL.

2.6. **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação é o meio adequado para o atingimento do interesse público primário: a

preservação da dignidade da pessoa humana, através de um equipamento público moderno, seguro e tecnicamente planejado para resistir ao ciclo de vida institucional pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Detalhamento da Solução Escolhida: A descrição pormenorizada da solução encontra-se no tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 0702883)**. A solução selecionada consiste na execução integral da Unidade "Casa da Mulher Brasileira - Tipologia I", através do regime de empreitada por preço global, abrangendo desde a infraestrutura básica até a equipagem tecnológica e mobiliário, garantindo a entrega de uma unidade pronta para a imediata operacionalização ("chave na mão").

3.2. Abrangência Técnica e Ciclo de Vida: A solução técnica foi projetada para maximizar o ciclo de vida do objeto e minimizar custos de manutenção futura, compreendendo as seguintes frentes:

3.2.1. Edificação Principal: Construção em concreto armado com fundações profundas e superestrutura dimensionada para alta durabilidade;

3.2.2. Sistemas de Alta Performance: Instalação de sistema de climatização central tipo **VRV**, subestação de energia de **300 kVA**, rede de lógica estruturada e sistema de monitoramento (CFTV);

3.2.3. Revestimentos e Cobertura: Uso de painéis de alumínio composto (**ACM**) em fachadas e cobertura em estrutura metálica com telha metálica **termoacústica (\$e=30\$ mm)**, visando o isolamento térmico adequado ao clima da região amazônica;

3.2.4. Infraestrutura Externa: Urbanização completa em área de aproximadamente 15.000 m², com pavimentação em piso intertravado de alta resistência, acessibilidade universal e paisagismo nativo.

3.3. Resultados Esperados e Impacto Social: O resultado pretendido é a entrega de um equipamento público de referência nacional, capaz de unificar serviços de segurança pública, justiça especializada, Ministério Público, Defensoria Pública e acolhimento psicossocial. A solução visa proporcionar um ambiente seguro e digno, eliminando a fragmentação do atendimento e fortalecendo a rede de proteção à mulher em Porto Velho.

3.4. Viabilidade e Sustentabilidade: Conforme instruído pela **Secretaria Executiva de Convênios e Contratos - SMCL (ID 0544004)**, a implementação desta infraestrutura é viabilizada pelo **Contrato de Repasse nº 969924/2024/MM/CAIXA**. A escolha de materiais de alta resistência e sistemas de baixo consumo energético (LED e VRV) assegura a eficiência econômica durante todo o período de operação da unidade.

3.5. Responsabilidade Técnica e Garantia: Conforme o Art. 140, § 6º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela responsabilidade objetiva quanto à solidez, segurança dos materiais e funcionalidade da edificação e de seus sistemas instalados, devendo reparar, exclusivamente às suas expensas, qualquer vício, defeito ou desconformidade técnica identificada após o recebimento definitivo da obra.

4. EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Fundamentação e Levantamentos Preliminares: A execução do objeto fundamenta-se estritamente no conjunto de peças técnicas aprovadas pela Mandatária/Caixa Econômica Federal e nas diretrizes estabelecidas pela **Secretaria Executiva de Convênios e Contratos - SMCL**, conforme o **Ofício nº 297/2026/SMCL-SEC (ID 0544004)**. Ressalta-se que todos os documentos técnicos, projetos, certidões de viabilidade e licenciamentos que dão suporte à execução estão disponíveis para consulta integral através do link de acesso disponibilizado no Anexo II deste termo. A viabilidade da concepção técnica é suportada pela **Declaração de Realização de Levantamentos Preliminares**, assinada pelo Responsável Técnico, que atesta a execução de estudos geológicos, topográficos, sociais e ambientais necessários ao projeto.

4.2. Condições Geotécnicas e Fundações: De acordo com o **Relatório Técnico de Sondagens à Percussão SPT nº 001/2025**, o perfil estratigráfico do terreno apresenta camadas de argila laterítica com fragmentos lateríticos e consistência variando de "rija" a "muito rija", com índices de resistência (NSPT) que atingem valores superiores a 30 em profundidades próximas a 10 metros. A Contratada deverá observar rigorosamente as recomendações deste relatório para a execução das fundações em concreto armado ($f_{ck} \geq 30$ MPa), garantindo a estabilidade estrutural da edificação frente às cargas de projeto.

4.3. Infraestrutura de Saneamento e Hidráulica: A execução das instalações hidro-sanitárias deverá observar rigorosamente as condicionantes das certidões emitidas pela concessionária CAERD, disponíveis no acervo técnico do projeto:

- **Abastecimento de Água:** Conforme **Certidão nº 27/2025**, a viabilidade técnica está condicionada à instalação de reservatórios de acumulação, visto que o atendimento pela rede de 50mm PVC na Rua Atlanta ocorre em regime intermitente.

- **Esgotamento Sanitário:** Conforme **Certidão nº 53/2025**, diante da inexistência de rede coletora pública na região, a Contratada deverá executar o sistema independente de tratamento de esgoto (Fossa/Filtro/Sumidouro) previsto em projeto, atendendo às normas vigentes e à legislação ambiental.

4.4. Licenciamento e Parâmetros Urbanísticos: A obra possui **Licença de Obras Provisória nº 354/2025** e **Aprovação de Projeto de Padronização de Calçadas nº 045/2025**, expedida pela SEMDEC/SEMTRAN. A execução deverá respeitar os índices urbanísticos aprovados e constantes na documentação:

- Área de Projeção da Edificação: **3.481,99 m²**;

- Área Total do Terreno (conforme Matrícula nº 89.443): **12.566,73 m²**;

- Taxa de Ocupação: **24,37%**.

A padronização de calçadas deverá seguir a Lei Complementar nº 748/2018 e a **NBR 9050**, garantindo a acessibilidade integral no perímetro das Ruas Atlas, Atlanta e Av. Guaporé.

4.5. Sistemas de Climatização e Eficiência Energética: A solução contempla o comissionamento de sistema central tipo **VRV**, cujas tubulações e unidades condensadoras devem ser instaladas conforme o detalhamento do Projeto Executivo, com testes de estanqueidade e carga de gás refrigerante ecologicamente correto. A iluminação será 100% em tecnologia LED, otimizando o consumo energético da unidade.

4.6. Controle Tecnológico e Qualidade: Será exigido o controle tecnológico de 100% do concreto estrutural e dos materiais de pavimentação. A Contratada deverá apresentar laboratório habilitado para ensaios de rompimento de corpos de prova, garantindo o atendimento ao f_{ck} de projeto e à qualidade dos **2.801,72 m² de piso intertravado** e demais elementos urbanísticos.

4.7. Gestão de Resíduos e Meio Ambiente: A execução observará o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo que todo o resíduo gerado seja destinado a locais licenciados, com a devida comprovação mensal à fiscalização da SEINFRA, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.1.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas no projeto, com destaque para a instalação do sistema de climatização **VRV (Volume de Refrigerante Variável)** e luminárias em **LED**, visando a redução do consumo de energia e do impacto ambiental operacional da unidade.

5.1.2. A Contratada deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em estrita conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, assegurando a destinação final exclusivamente em aterros ou centrais de reciclagem devidamente licenciados.

5.1.3. Será obrigatória a apresentação mensal dos comprovantes de destinação final de resíduos à fiscalização da SEINFRA, sob pena de retenção da medição.

5.1.4. Deverão ser priorizados materiais e processos que minimizem o desperdício, conforme as especificações técnicas constantes no acervo de projetos disponível no link referenciado no Anexo II deste termo.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. É admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias ou especializadas, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 13.4.2.

5.2.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização da SEINFRA, devendo a Contratada principal comprovar a regularidade da subcontratada e permanecendo solidariamente responsável.

5.3. Da Garantia Contratual e de Obra:

5.3.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

5.3.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original e/ou cópia autenticada;

5.3.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

5.3.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

5.3.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX (decreto. Nº 32.392 de 09.03.1953;

5.3.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

5.3.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

5.3.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

5.3.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n. 14.144/2021, a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 139, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme inciso 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/2021);

5.3.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no art. 100 da Lei 14.133/2021, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC no Departamento Administrativo-financeiro;

5.3.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

5.4. Independentemente da garantia de execução, a Contratada responderá pela **solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, conforme Art. 618 do Código Civil e Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Vistoria Técnica: A vistoria ao local da obra é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições do terreno e das dificuldades operacionais, assumindo integralmente os riscos por eventuais omissões.

5.6. Vedação de Consórcio: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.1. Justificativa: O projeto está totalmente definido, com escopo e quantitativos aprovados pela CAIXA. A restrição visa assegurar a eficiência administrativa, facilitando a fiscalização e a responsabilização direta por uma única empresa, dada a suficiência de oferta no mercado regional (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

6. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

6.1. Alinhamento e Viabilidade: As soluções técnicas para a Construção da Casa da Mulher Brasileira fundamentam-se em elementos necessários e suficientes, com nível de detalhamento de Projeto Executivo, em estrita consonância com o **ETP (ID 0702883)**. O conjunto de plantas, memoriais e **Caderno de Encargos (ID 0703088)** garante a viabilidade técnica do empreendimento e evita a necessidade de reformulações durante a execução, assegurando a manutenção da qualidade, preço e prazo definidos.

6.2. Descrição Detalhada da Unidade Funcional: A solução contempla a entrega de uma unidade institucional completa (Tipologia I), em um terreno de **12.566,73 m²**, com área construída de **3.481,99 m²**. A edificação é composta por blocos integrados que abrigam recepção, triagem, alojamento de passagem, delegacia especializada, juizado, defensoria, ministério público e áreas de atendimento psicossocial, todos interligados por circulações cobertas e pátios internos.

6.3. Métodos e Prazos de Execução: Os métodos construtivos foram definidos para garantir a conclusão da obra no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**. A execução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), seguindo as etapas de:

- Mobilização e Canteiro;

- Infraestrutura (Fundações profundas conforme Relatório de Sondagem);

- Superestrutura (Concreto Armado $f_{ck} \geq 30$ MPa);
- Vedações e Cobertura Termoacústica;
- Instalações de Sistemas Especiais (VRV, Elétrica, Hidráulica);
- Acabamentos e Equipagem.

6.4. Características de Materiais e Equipamentos: Conforme o **Caderno de Encargos (Tipologia I - v.0)**, a Contratada deverá fornecer e instalar:

- **Vedações:** Paredes em alvenaria de bloco de concreto com revestimento em emboço, reboco e pintura de alta resistência;
- **Esquadrias:** Caixilhos em alumínio com vidros laminados, garantindo segurança e isolamento acústico;
- **Climatização:** Sistema Central **VRV**, visando alta eficiência energética e controle individualizado por ambiente;
- **Piso:** Revestimentos cerâmicos/porcelanatos de alto tráfego internamente e **2.801,72 m²** de pavimentação em bloco intertravado (10 cm) externamente.

6.5. Soluções de Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- **Gestão de Resíduos:** A Contratada deverá assegurar a disposição final adequada dos resíduos em aterro licenciado, em conformidade com o **PGRCC** e a Resolução CONAMA 307/2002.
- **Eficiência Energética:** Utilização integral de luminárias LED e metais sanitários com dispositivos de economia de água (temporizadores).
- **Condicionantes:** Devido à inexistência de rede pública de esgoto na região (conforme Certidão CAERD nº 53/2025), a solução local inclui a execução de sistema autônomo de tratamento (Fossa/Filtro/Sumidouro).

6.6. Acessibilidade e Mobilidade: Todos os procedimentos executivos devem seguir rigorosamente a **NBR 9050**. A solução inclui rotas acessíveis desde o estacionamento até as áreas de acolhimento, rampas com inclinação normatizada, pisos podotáteis (alerta e direcional) e sanitários acessíveis em todos os blocos, garantindo autonomia plena a pessoas com deficiência.

6.7. Documentação e Registros Técnicos: A execução está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações documentais:

- Apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução e dos projetos complementares (se houver adaptações);
- Manutenção do **Diário de Obra** atualizado diariamente;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro e apresentação da **Curva ABC**;
- Apresentação de certificados de garantia dos equipamentos instalados (Condensadoras VRV, Transformadores, etc.).

6.8. Integração de Projetos e Responsabilidade: As peças técnicas (Plantas, Memoriais, Planilhas e ARTs) estão disponíveis para acesso direto e integral através do link: https://pmpvh-my.sharepoint.com/:f/g/personal/semesc_projetos_pmpvh_onmicrosoft_com/IgC_op0065MWSYhZfjyCAHvmATvgmRBIvSpmh92cdG7-Ss?e=X1045r. Tais documentos são complementares entre si. Em caso de omissões, prevalecerão as normas da ABNT e o rigor técnico para assegurar a entrega de uma unidade operacional segura e durável.

7. DETALHAMENTO DO TIPO DE SERVIÇO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Natureza dos Serviços: A execução compreende a construção integral e equipagem da Unidade "Casa da Mulher Brasileira - Tipologia I", abrangendo serviços de movimentação de terra, fundações profundas, superestrutura em concreto armado, vedações, coberturas especiais, instalações prediais complexas (hidrossanitárias, elétricas e lógica), sistema de climatização industrial, urbanização e fornecimento de mobiliário fixo.

7.2. Qualidade e Certificação de Materiais: Todos os materiais incorporados deverão ser novos, sem uso prévio, e atender rigorosamente às normas da ABNT e ao **Caderno de Encargos Tipologia I**. É obrigatória a apresentação de certificados de conformidade (INMETRO) para componentes elétricos e selos de eficiência energética Procel para equipamentos. Em caso de divergência, prevalecerá a especificação de qualidade superior sob aprovação da fiscalização da SEINFRA.

7.3. Superestrutura e Vedações: Concreto Estrutural: Utilização de concreto usinado com **$f_{ck} \geq 30$ MPa**, com controle tecnológico rigoroso em todas as etapas de concretagem.

- **Alvenarias:** Execução em blocos de concreto de alta resistência, com encunhamento técnico para evitar fissuras térmicas.
- **Revestimentos:** Uso de porcelanatos de alto tráfego em áreas comuns e revestimentos cerâmicos retificados em áreas úmidas, conforme padrão institucional.

7.4. Sistema de Climatização (VRV/VRF): Conforme item 20 da Planilha Orçamentária, a solução utiliza o sistema de **Volume de Refrigerante Variável (VRV)**. A contratada deverá fornecer e instalar unidades condensadoras de alta capacidade e unidades evaporadoras (Hi-wall e Cassete), incluindo toda a **Rede Frigorígena** em cobre isolado, sistema de controle centralizado e automação para otimização do consumo energético.

7.5. Infraestrutura Elétrica e Subestação: Dada a carga instalada, o projeto prevê a execução de **Subestação de Energia de 300 kVA**, incluindo transformador a óleo, quadros de média tensão, proteção contra surtos (DPS) e sistema de aterramento malhado (SPDA). A iluminação será 100% em tecnologia LED, com luminárias de alto rendimento para áreas internas e projetores externos para segurança perimetral.

7.6. Cobertura Termoacústica: A cobertura será executada em estrutura metálica tratada, com fechamento em **Telha Metálica Termoacústica (Sanduíche)** com isolamento em EPS/PU de 30 mm (conforme Declaração de Maior Relevância). Esta solução é mandatária para garantir o conforto térmico e a eficiência do sistema de climatização na região.

7.7. Esquadrias e Fachada em ACM: A fachada institucional será composta por painéis de alumínio composto (**ACM**) em cores padrão, fixados sobre estrutura auxiliar de alumínio. As esquadrias serão em alumínio anodizado com vidros laminados, garantindo segurança e isolamento acústico adequado ao atendimento humanizado.

7.8. Urbanização e Acessibilidade: A pavimentação externa utilizará **2.801,72 m² de blocos intertravados (Piso de 10 cm)**, dimensionados para suportar o tráfego de veículos de emergência e serviços. As rotas acessíveis deverão contar com piso podotátil de alerta e direcional em conformidade com a **NBR 9050**.

7.9. Equipamentos e Ferramental de Obra: A contratada deverá disponibilizar para a execução:

- Caminhões munck para içamento da estrutura metálica;
- Equipamentos de compactação de solo (Rolo compactador e sapos);
- Laboratório de campo para ensaios de slump test e moldagem de corpos de prova;
- Ferramental específico para soldagem e teste de estanqueidade de redes frigorígenas.

7.10. Riscos e Mitigação: Para mitigar riscos de paralisação e garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, materiais e equipamentos com logística complexa ou longo prazo de fabricação/entrega — especificamente as **Unidades Condensadoras do Sistema VRV** (Item 20 da PO) e o **Transformador/Componentes da Subestação de 300 kVA** (Item 16 da PO), bem como quaisquer outros itens identificados pela fiscalização da SEINFRA como críticos — devem ter suas ordens de compra e prazos de entrega comprovados à fiscalização no primeiro trimestre da obra. Substituições de materiais por "similaridade" só serão aceitas mediante laudo técnico que comprove desempenho igual ou superior ao especificado no projeto padrão e no Caderno de Encargos.

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

8.1. Métodos Construtivos e Sistemas Estruturais: Os métodos construtivos adotados baseiam-se em sistemas convencionais e industrializados de alta durabilidade, conforme as diretrizes do **Caderno de Encargos Tipologia I**, priorizando a agilidade executiva sem restringir a competitividade:

- **Fundações:** Execução de fundações profundas (estacas moldadas *in loco* ou pré-moldadas), dimensionadas com base no **Relatório de Sondagem SPT nº 001/2025**, considerando as camadas de argila laterítica do terreno.

- **Superestrutura:** Sistema de concreto armado moldado *in loco* (fck \geq 30\$ MPa), com uso de formas metálicas ou de madeira compensada plastificada para garantir o esquadro e prumo das estruturas.

- **Vedações:** Alvenaria técnica em blocos de concreto, com sistema de encunhamento resiliente para absorção de movimentações térmicas e acústicas.

- **Cobertura:** Montagem de estrutura metálica treliçada, tratada com pintura anticorrosiva, para suporte de telhas termoacústicas (tipo sanduíche).

8.2. Instalações Prediais e Especiais:

- **Climatização (VRV):** O método de instalação exige a passagem de redes frigorígenas em cobre através de *shafts* técnicos e bandejamentos, com testes de pressão e vácuo rigorosos antes da carga de gás refrigerante e comissionamento das condensadoras.

- **Hidrossanitária:** Devido à **Certidão CAERD nº 53/2025**, o método inclui a construção de unidade autônoma de tratamento de esgoto (Fossa/Filtro/Sumidouro) e sistema de recalque para reservatórios elevados, dada a intermitência da rede local.

- **Elétrica e Lógica:** Infraestrutura em eletrodutos galvanizados e PVC reforçado, com cabeamento estruturado para suporte ao sistema de videomonitoramento (CFTV) e rede de dados da unidade.

8.3. Instalações Provisórias e Canteiro de Obras:

- **Áreas de Vivência:** Escritório de fiscalização, almoxarifado, vestiários e refeitório em conformidade com a NR-18.

- **Fechamento:** Cercamento perimetral com tapumes em tela ou telha metálica, garantindo a segurança patrimonial e o isolamento das áreas de circulação das Ruas Atlas e Atlanta.

- **Logística:** Área de estoque segregada para materiais críticos (equipamentos VRV, transformador e painéis de ACM).

8.4. Condições Organizacionais e de Segurança:

- **Gestão de Riscos:** Implementação obrigatória do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO, com atenção especial ao trabalho em altura na montagem da cobertura metálica.

- **Frentes de Trabalho:** A organização da obra deve permitir a execução simultânea de frentes (infraestrutura, superestrutura e instalações), coordenadas por cronograma de rede (PERT/CPM) para evitar gargalos na entrega dos blocos integrados.

- **Qualidade:** Manutenção de um sistema de controle de qualidade que inclua o rastreamento de materiais (rastreabilidade do concreto e aço) e a conferência de níveis e prumos em cada etapa.

8.5. Limpeza e Mobilização: Antes do início das fundações, será executada a limpeza mecanizada do terreno (**12.566,73 m²**), com a remoção de solo orgânico e demarcação topográfica de alta precisão, vinculada aos marcos de referência indicados no projeto de implantação disponível no link referenciado no Anexo II deste termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Fluxo de Resultados: O contrato deverá produzir os resultados pretendidos através da execução fiel das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro. O fluxo inicia-se com a mobilização e instalação do canteiro (em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço) e encerra-se com a entrega da unidade funcional "Casa da Mulher Brasileira" totalmente equipada e com a limpeza técnica final concluída.

9.2. Regime de Execução: O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este regime justifica-se pela existência de projetos executivos com alto grau de precisão, permitindo a definição antecipada do custo total da obra, em conformidade com a estratégia definida no **Estudo Técnico Preliminar (ETP 7/2026)**.

9.3. Mão de Obra: Não haverá regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Todavia, a Contratada deverá manter obrigatoriamente no local, em tempo integral, um **Engenheiro Residente** e um **Encarregado Geral**, além de equipe técnica especializada para os sistemas de climatização (VRV) e instalações elétricas.

9.4. Local e Horário: Os serviços serão executados no terreno situado no cruzamento da **Avenida Guaporé com a Rua Atlas, Bairro Três Marias**, em Porto Velho/RO. O horário de trabalho padrão será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e aos sábados até as 12:00h, respeitando a legislação municipal.

9.5. Rotinas Operacionais e de Qualidade:

- **Segurança:** Manutenção de fechamento perimetral com tapumes metálicos e vigilância, visando a guarda de materiais e equipamentos.

- **Registro:** Atualização diária e obrigatória do **Diário de Obra**, contendo o relato das atividades, condições climáticas e efetivo de pessoal.

- **Inspecção e Continuidade:** Para o início de qualquer etapa subsequente, é indispensável a aprovação formal da fiscalização da SEINFRA acerca da etapa concluída anteriormente, especialmente em serviços que venham a ser ocultados (fundações, armaduras, tubulações embutidas e redes subterrâneas).

9.6. Disponibilização de Materiais: Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução integral do objeto são de inteira responsabilidade da Contratada. O armazenamento deverá ocorrer de forma organizada no canteiro, com proteção específica para materiais sensíveis e componentes do sistema de climatização.

9.7. Recebimento Provisório: Ao concluir os serviços, a Contratada comunicará oficialmente a Administração. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da obra em até **15 (quinze) dias** mediante Termo Detalhado, após verificação da conformidade entre o executado e o projetado (Art. 94 do Decreto nº 18.892/2023).

9.8. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do **"As-Built"** completo, manuais de operação dos equipamentos e a plena correção de eventuais pendências apontadas no termo provisório.

9.9. Vínculo Empregatício e Responsabilidades: Conforme o art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, inexistente qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Prefeitura de Porto Velho. A Contratada é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

9.10. Autonomia Administrativa: A Administração não se vincula a obrigações de Acordos ou Convenções Coletivas que não estejam expressamente contempladas no orçamento de referência, nos termos do art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fiscalização e Acompanhamento: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, através de fiscais designados formalmente por Portaria. A fiscalização terá livre acesso ao canteiro de obras e aos registros técnicos da Contratada, competindo-lhe dirimir dúvidas, conferir a qualidade dos materiais e autorizar as etapas subsequentes de execução.

10.2. Regras de Gestão: A gestão e fiscalização obedecerão ao disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, consistindo no acompanhamento sistemático de todas as fases, verificação de ensaios tecnológicos (concreto e compactação), e aferição de conformidade dos equipamentos especiais (Sistema VRV e Subestação). Por se tratar de **Preço Global**, as medições serão vinculadas ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro (eventos de entrega).

10.3. Preposto da Contratada: A Contratada deverá manter no local da obra, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021, preposto aceito pela Administração. Este deve ser profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com autonomia para representar a empresa tecnicamente, coordenar as equipes e responder prontamente às notificações da fiscalização da SEINFRA.

10.4. Atribuições e Responsabilidades: As responsabilidades do Gestor de Contrato e dos Fiscais (Técnico e Administrativo) observarão as competências do Decreto Municipal vigente. O fiscal técnico focará na qualidade executiva e no cumprimento das especificações do **Caderno de Encargos Tipologia I**, enquanto o administrativo zelará pela regularidade trabalhista e previdenciária.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fundamentação dos Custos: O custo total da obra está fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos rigorosamente avaliados no **Projeto Executivo (Padrão Tipologia I)**. O regime de execução adotado é o de **Empreitada por Preço Global** (Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), no qual a execução é contratada por preço certo e total.

11.2. Estimativa do Valor da Contratação: A estimativa do valor da contratação totaliza **R\$ 17.387.078,27 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, estando em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ID 0702883) e a Planilha Orçamentária de Referência.

11.3. Fontes de Referência e Suporte: O detalhamento dos custos utiliza as tabelas referenciais **SINAPI (09/2025 - RO)**, **SBC (11/2025 - RO)** e **SICRO3 (07/2025 - RO)**, conforme indicado no cabeçalho da planilha orçamentária. Os documentos de suporte e composições unitárias encontram-se no link referenciado no Anexo II deste termo.

11.4. Projeto Executivo: Em observância ao § 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação dispõe de Projeto Executivo completo, o que garante a aferição precisa dos padrões de desempenho, especialmente para os sistemas de alta tecnologia como a Rede Frigorígena/Climatização e a Subestação.

11.5. Estrutura de Custos e BDI: A estrutura de custos apresenta a seguinte divisão, conforme a Planilha Orçamentária de Referência:

- **Custo Direto Total:** R\$ 14.260.647,13 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** R\$ 3.126.431,14 (Três milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

Nota técnica: Informa-se que para os itens de **Equipagem e Mobiliário**, foi aplicado o **BDI Diferenciado**, em estrita observância à **Súmula nº 253 do TCU**, conforme recomendado no Parecer nº 0517345/2026/SMCL-AE.

11.6. Fonte de Recursos: O custeio está assegurado pelo **Convênio Federal nº 969924** (Ofício nº 297/2026/SMCL-SEC), com valor global de repasse e contrapartida de **R\$ 19.000.000,00**, sendo o valor desta contratação integralmente suportado por referida dotação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Periodicidade e Base de Medição: As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da SEINFRA. Por se tratar de **Empreitada por Preço Global**, a aferição basear-se-á no percentual de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo exclusivamente aos serviços efetivamente executados, conferidos e incorporados à obra no período.

12.2. Do Pedido de Medição: A Contratada deverá formalizar o pedido de medição a cada 30 (trinta) dias, instruindo o processo obrigatoriamente com a seguinte documentação técnica:

- **Planilha de Medição:** Detalhando o percentual executado de cada item do orçamento global;

- **Relatório Fotográfico:** Comprovando a evolução física de cada etapa aferida (ex: fotos das armaduras antes da concretagem, rede frigorígena instalada, etc.);

- **Diário de Obra:** Registros diários assinados, contendo efetivo de pessoal, equipamentos em operação, condições meteorológicas e ocorrências relevantes;

- **CNO (Cadastro Nacional de Obras):** Comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal (apresentada obrigatoriamente na primeira medição).

12.3. Documentação para Pagamento (Liquidação): Após o ateste da medição pela fiscalização, a Contratada emitirá a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

- **Certidões de Regularidade:** FGTS (CRF), Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT);

- **Obrigações Sociais:** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP) específica do CNO da obra;

- **Folha de Pagamento:** Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados na obra e comprovantes de quitação de salários e encargos do mês anterior ao da medição.

12.4. Requisitos da Nota Fiscal: No corpo da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente: a descrição dos serviços, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato e a identificação do **Convênio Federal nº 969924**.

12.5. Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa (ateste final da fiscalização e conferência documental), mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.6. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de

sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Dias de atraso;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12.7. Retenções de Segurança:

A Administração reserva-se o direito de reter pagamentos em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias diretamente ligadas ao objeto, ou para o ressarcimento de prejuízos causados pela Contratada que excedam o valor da garantia contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os artigos 28 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Habilitação e Sanções: Previamente à habilitação, a Administração verificará a existência de sanções impeditivas em nome da empresa e de seus sócios. As exigências de habilitação compreenderão a regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, conforme os índices previstos no Edital.

13.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

13.4. Da Qualificação Técnica:

13.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior.

13.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar atestados de complexidade similar, limitados à exigência de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total previsto, para as seguintes parcelas:

a) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019: Mínimo de **738,40 m²**;

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022: Mínimo de **700,43 m²**.

13.4.3. Justifica-se a exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitadas a 25% do quantitativo total, para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme a **Declaração de Maior Relevância (ID 0544004)**.

13.4.4. Motivação das Exigências e Garantia do Convênio: As exigências técnicas e a obrigatoriedade da declaração de conhecimento das condições locais visam mitigar riscos de abandono ou falhas na execução de sistemas complexos (especialmente o sistema central de climatização e a subestação). Tais medidas são essenciais para assegurar o cumprimento do cronograma vinculado ao **Convênio Federal nº 969924**, garantindo a entrega de uma **unidade institucional de acolhimento e proteção à mulher** que funcione com plena carga térmica e eficiência operacional, evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo o atendimento humanizado previsto no programa federal.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das Obrigações da Contratante (SEINFRA):

14.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos executivos padrão (Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Climatização VRV), memoriais e especificações técnicas para a perfeita execução do objeto.

14.1.2. Designar formalmente, por meio de portaria, o gestor e os fiscais (técnico e administrativo) responsáveis pelo acompanhamento, conferência de metas e ateste dos serviços.

14.1.3. Expedir a Ordem de Serviço (OS) inicial e disponibilizar o terreno (Esquina da Av. Guaporé com Rua Atlas) livre e desembaraçado para o início imediato dos trabalhos.

14.1.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam essenciais ao bom andamento da obra e à interface com o órgão concedente.

14.1.5. Efetuar os pagamentos das medições aprovadas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida validação técnica e documental.

14.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos observados, fixando prazo razoável para a devida correção às expensas da contratada.

14.1.7. Responder, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observando o Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.8. Analisar e aprovar, por meio da fiscalização, as amostras de materiais e catálogos de equipamentos (em especial do sistema VRV e transformador) antes de sua aquisição pela Contratada.

14.2. Das Obrigações da Contratada

14.2.1. Execução Fiel e Equipagem: Executar a totalidade do objeto, compreendendo a construção civil, o fornecimento e a instalação de todos os materiais e equipamentos (Equipagem) previstos no **Caderno de Encargos (ID 0703088)** e Planilha Orçamentária, com estrita observância aos projetos executivos, normas da ABNT, cronograma físico-financeiro e diretrizes da Fiscalização.

14.2.2. Qualificação e Habilitação Contínua: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação técnica, inclusive a regularidade perante o SICAF.

14.2.3. Cotas Sociais e Aprendizado: Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, conforme o Decreto nº 11.479/2023, priorizando a contratação de mão de obra local.

14.2.4. Garantia de Qualidade e Solidez: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

14.2.5. Responsabilidade Civil e Acidentária: Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, bem como por acidentes de trabalho, danos ao patrimônio público lideiro e uso de patentes, não sendo tal responsabilidade reduzida pela presença da fiscalização.

14.2.6. Encargos e Inadimplência: Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários (com GFIP específica do CNO da obra), fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da Contratada não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

14.2.7. Regularização Técnica e Documental: Apresentar, obrigatoriamente antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT de execução registrada no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), o comprovante de registro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) e o cronograma físico-financeiro detalhado.

14.2.8. Segurança do Trabalho (NR-18): Garantir o uso obrigatório de uniforme completo, crachá de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por todos os profissionais, mantendo o canteiro organizado e sinalizado conforme as normas vigentes.

14.2.9. Gestão Ambiental e Resíduos: Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo a destinação ambientalmente adequada (classes A, B, C e D) e apresentando, quando solicitado, o Documento de Origem Florestal (DOF) para todas as madeiras utilizadas na obra.

14.2.10. Comissionamento e Entrega Técnica: Realizar, antes do recebimento provisório, os testes de carga, estanqueidade e comissionamento dos sistemas de Climatização (VRV) e da Subestação Elétrica, fornecendo treinamento operacional de no mínimo 16 horas para os técnicos indicados pela Contratante sobre a operação dos equipamentos instalados.

14.2.11. Manuais e As-Built: Apresentar, no ato da entrega, o projeto "As-Built" (como construído) em formato digital editável (.dwg) e PDF, acompanhado do Manual de Operação e Manutenção da Edificação, contendo os certificados de garantia de todos os equipamentos instalados (bombas, condensadoras, transformadores).

14.2.12. Alterações Contratuais: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.13. Identificação Visual: Instalar e manter no canteiro de obras, em local de ampla visibilidade, a placa da obra conforme modelo padrão da Prefeitura de Porto Velho e as exigências do Governo Federal relativas ao Convênio nº 969924.

14.2.14. Reconstituição de Danos: Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo pavimentação de ruas, calçadas, meios-fios, sarjetas ou redes de infraestrutura externa, restaurando a condição original da área de intervenção.

14.2.15. Preposto: Manter no local da obra, em tempo integral, preposto aceito pela Administração (Engenheiro Residente) com poderes para representar a Contratada, coordenar os serviços e responder à fiscalização.

14.2.16. Sinalização e Isolamento: Responsabilizar-se pela adequada sinalização e isolamento rigoroso da área de intervenção durante toda a execução, visando a segurança de operários e terceiros.

14.2.17. Guarda e Conservação: A Contratada é a única responsável pela guarda e conservação de materiais, equipamentos, ferramentas e dos próprios serviços executados até o recebimento definitivo pela SEINFRA.

14.2.18. Canteiro de Obras e Manutenção: Instalar canteiro de obras apropriado, com áreas de vivência (refeitório e sanitários) em estrita observância à NR-24, mantendo-o em condições de higiene e segurança durante todo o período da obra, sob pena de interrupção dos serviços pela fiscalização.

14.2.19. Ensaio Tecnológicos e Controle de Qualidade: Realizar e custear todos os ensaios tecnológicos necessários (testes de rompimento de corpos de prova de concreto, ensaios de compactação de solo, testes de estanqueidade de instalações hidrossanitárias e gás), apresentando os laudos técnicos à fiscalização da SEINFRA como condição para a medição dos serviços.

14.2.20. Diário de Obra Digital/Físico: Manter, diariamente atualizado, o Livro de Ordem (Diário de Obra), onde deverão ser registradas todas as ocorrências, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos em serviço e eventuais interferências que possam impactar o cronograma, devendo este ser assinado pelo Preposto e pela Fiscalização.

14.2.21. Desmobilização e Limpeza Final: Promover a completa desmobilização do canteiro, remoção de entulhos e limpeza fina de toda a edificação (incluindo lavagem de vidros e polimento de pisos) antes da solicitação do Recebimento Provisório, entregando a Unidade em estado de pronto uso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

15.1.14. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.5. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

15.2.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.2.8. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.2.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.2.2.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº

9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

15.12. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

16. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da Formalização Contratual

16.1.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante **Contrato Administrativo**, a ser firmado entre a CONTRATADA e o Município de Porto Velho, por intermédio da SEINFRA, subordinando-se à Lei nº 14.133/2021 e às normas de Direito Público.

16.1.2. A convocação do licitante vencedor e as consequências da recusa injustificada em assinar o termo observarão rigorosamente o disposto nos Artigos 90 e 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da Vigência, Execução e Prorrogação

16.2.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2.2. Prazo de Execução: O prazo para a completa execução e entrega da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**.

16.2.3. Por tratar-se de contratação com **escopo predefinido**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis caso o atraso seja por culpa da Contratada.

16.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

16.3. Do Reajustamento de Preços

16.3.1. Após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, caso a obra ainda esteja em execução, os preços poderão ser reajustados, a pedido da contratada. Os índices a serem adotados para o cálculo do reajuste serão os mesmos utilizados na elaboração do orçamento de referência, quais sejam: **SINAPI (09/2025 - RO)**, **SBC (11/2025 - RO)** e **SICRO3 (07/2025 - RO)**, ou outros que venham a substituí-los legalmente. Os critérios detalhados e a fórmula paramétrica de aplicação serão abordados no **Item 15** deste Termo de Referência.

16.3.2. O cálculo do reajuste obedecerá à seguinte fórmula paramétrica (conforme Minuta do Contrato):

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

- **R:** Valor do reajustamento procurado;

- **V:** Valor contratual do serviço executado a ser reajustado;

- **I_o:** Índice inicial (mês do orçamento estimado da administração);

- **I:** Índice de custos verificado no mês do reajustamento.

16.3.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, conforme o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.4.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Da Extinção Contratual

16.5.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser por ato unilateral da Administração, consensual (amigável) ou judicial.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMC)** e/ou **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEINFRA)**, conforme a seguinte classificação:

- **PROGRAMA - 156:** UNIDADES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;

- **AÇÃO:** Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos;

- **PROJETO ATIVIDADE - P.A:** 11.01.27.452.156.1.357;

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51;

- **ESPECIFICAÇÃO:** OBRAS E INSTALAÇÕES.

17.2. As fontes de recursos que suportarão o empenho da despesa são:

- **FONTE DE RECURSO: 1.700** - Rec. de Outras Fontes - Transf. De Convênios;

- **FONTE DE RECURSO: 1.709** – Compensação financeira de Rec. Hídricos.

17.3. A dotação orçamentária foi devidamente certificada, garantindo a existência de saldo para a emissão da Nota de Empenho global ou por etapas, conforme a disponibilidade financeira de cada fonte mencionada.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 0702883)

ANEXO II – Contendo planilhas de serviços, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução da **Construção e Equipagem da Unidade "Casa da Mulher Brasileira – Tipologia I"**, no município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Engenheiro Civil/ 246505

Responsável pela revisão:

GUILHERME RITTER BALDIN
Diretor do Departamento de Obras Civas

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar (id. 0702883)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência. Informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contendo planilhas de serviços, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução da obra.

https://pmpvh-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/semesc_projetos_pmpvh_onmicrosoft_com/IgC_op0065MWSYhZfjyCAHvmATvqmRBitvSpmh92cdG7-Ss?e=X1045r



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado, Assessor(a)**, em 08/04/2026, às 12:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 08/04/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin, Diretor (a)**, em 08/04/2026, às 16:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Tasso Rodrigues Chagas, Engenheiro(a)**, em 08/04/2026, às 17:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0759824** e o código CRC **9561D2DB**.



019.001056/2026-20

0759824v8